

Informação n.º 004/SA/2025
2025/09/01

Assunto: Unidades curriculares com edições em dois semestres

Determina-se que, estando em funcionamento a mesma unidade curricular em mais de um período letivo, no início do ano letivo o/a estudante deverá selecionar em que semestre / trimestre pretende frequentar e ser avaliado, **não sendo permitida inscrição em mais que um período letivo.**

Esta determinação aplica-se a **todas** as unidades curriculares e a todos os cursos da FEUC, seja para melhoria seja para aprovação, nomeadamente: Cálculo e Instrumentos Financeiros (01021068); Economia Internacional (01621555); Feuc Skills (01021784); Gestão pela Qualidade Total (01620360); Projeto Integrador (01020846); Responsabilidade Ética e Sustentabilidade (01020854); Soft Skills (02048163). Aplica-se igualmente a estudantes de mobilidade (Incoming e Outgoing).

Excetua-se a esta regra as seguintes situações: Estágio (02031509) e Trabalho de Projeto (02031496) do Mestrado em Economia e Projecto de Dissertação (03645367) do Doutoramento em Gestão – Ciência Aplicada à Decisão.

Eventuais situações excecionais de percursos atípicos deverão ser analisadas mediante apresentação de requerimento pelo/a estudante.

Aprovado na 1.ª reunião do Conselho Pedagógico de 5 de junho de 2024